



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Simplificado, conforme disposto no artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 070/2025.

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da melhor solução para atendimento da demanda **emergencial por insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses**, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025 – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 74/2025 – Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – Dispõe sobre as práticas de gestão de risco; e
- Demais legislações pertinentes.

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde.



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição justifica-se pela necessidade emergencial de insumos médico-hospitalares para assegurar a continuidade do tratamento dialítico, beneficiando diretamente a saúde pública e atendendo ao interesse coletivo da população assistida pelo SUS.

O objeto foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 173/2025, o qual foi regularmente realizado. Contudo, alguns itens restaram desertos e/ou fracassados, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas, vantajosas ou compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, o que impediu a contratação desses itens no referido certame.

Conforme registrado na documentação do processo, a situação de itens desertos e/ou fracassados não decorreu de falhas procedimentais, mas da inexistência de propostas aptas a atender às exigências técnicas, jurídicas e econômicas estabelecidas no edital, inviabilizando a adjudicação e homologação correspondentes.

Posteriormente, foi realizada nova tentativa de aquisição por meio do Processo Administrativo nº 028/2026, Dispensa nº 19/2026. Entretanto, novamente não se obteve êxito, tendo em vista que 9 (nove) dos 10 (dez) itens restaram desertos e/ou fracassados, não havendo fornecedores habilitados ou propostas válidas que viabilizassem a contratação, circunstância que agravou o risco concreto de desabastecimento.

Os insumos objeto desta contratação são materiais médico-hospitalares específicos, de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento do Centro de Hemodiálise, sendo diretamente relacionados à manutenção da vida de pacientes com doença renal crônica atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A descontinuidade no fornecimento desses materiais inviabiliza o



tratamento dialítico, podendo ocasionar acúmulo de toxinas no organismo, distúrbios hidroeletrólíticos graves, complicações cardiovasculares, internações de urgência e risco efetivo de óbito.

Além dos riscos assistenciais à saúde e à vida dos pacientes, o desabastecimento pode gerar responsabilização do ente público por omissão na prestação de serviço essencial, bem como aumento significativo de custos decorrentes de transferências emergenciais para outros municípios e eventual judicialização da demanda.

Diante do insucesso reiterado nas tentativas de contratação e considerando a iminência de comprometimento da continuidade do serviço público de saúde, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

A providência observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, supremacia do interesse público e proteção à vida e à saúde, impondo à Administração a adoção de medidas imediatas para prevenir dano irreparável ou de difícil reparação.

Diante do exposto, considerando que os itens restaram desertos e/ou fracassados tanto no Pregão Eletrônico nº 054/2025 quanto no Processo Administrativo nº 028/2026 – Dispensa nº 19/2026, a essencialidade dos insumos utilizados, o risco iminente de descontinuidade do serviço e a necessidade de assegurar atendimento ininterrupto aos pacientes, justifica-se a realização de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com quantitativo estimado para 4 (quatro) meses, a fim de garantir o regular abastecimento do Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu/MS.



II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de republicação no PNCP: 06/02/2026

IV) Id do item no PCA: 194/2026

V) Classe/Grupo: 3782362062 Aquisição de Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Insumos para o Centro de Hemodiálise de Bataguassu”

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A presente solução contempla a aquisição integral de insumos médico-hospitalares por meio de procedimento de dispensa de licitação, visando atender emergencialmente as necessidades do Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu/MS.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, foi realizado levantamento de mercado que identificou as seguintes características:

O objeto em questão possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, tratando-se de item comum e amplamente disponível no mercado;

Diante da necessidade apontada, a solução exige a aquisição, uma vez que não há viabilidade técnica ou econômica para produção ou fornecimento direto pelo Município, sendo mais adequado o atendimento por fornecedor especializado;



Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais e atas de registros de preços, com o objetivo de verificar metodologias ou especificações que melhor se ajustem às demandas locais;

Constatou-se que não há variações significativas quanto à natureza dos objetos ou ao ramo de atividade econômica das empresas aptas ao fornecimento, sendo a principal diferença observada relacionada à modalidade de contratação utilizada por cada ente;

A aquisição de insumos médico-hospitalares constitui objeto recorrente nas contratações públicas, especialmente por fazer parte de ações de manutenção e operacionalização da atenção especializada em saúde.

Há ampla oferta no mercado de fornecedores aptos a fornecer o produto/serviço conforme os requisitos estabelecidos, o que assegura a competitividade, a busca por melhores preços e o atendimento às exigências técnicas e legais.

Nesse sentido, não foram encontrados novos métodos que possam contribuir para esse processo. Assim, a solução para a demanda apresentada compreende a realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o custo benefício do processo em termos de economia, agilidade e eficiência.

Os impactos positivos relacionados à contratação pretendida estão diretamente ligados ao cumprimento das obrigações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, garantindo a efetividade do tratamento dialítico e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo SUS.



Qualificação técnica

A exigência de comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária, por meio da apresentação de Licenciamento Sanitário válido, bem como de autorização de funcionamento (AFE), justifica-se como medida indispensável à verificação da aptidão da licitante para o fornecimento de produtos de saúde e sujeitos ao controle sanitário, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais normativas pertinentes. Tais requisitos visam assegurar que os bens fornecidos estejam em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos, contribuindo para a segurança do paciente e a integridade dos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

Da Vedação a Participação de Consórcios de Empresas

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada. No presente caso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas do Parque Aquático de Bataguassu, não se caracteriza como de grande vulto, tampouco envolve alta complexidade técnica, o que afasta a necessidade de permitir a formação de consórcios, conforme parâmetros legais.

Adicionalmente, a estrutura administrativa da Prefeitura de Bataguassu é enxuta, não dispondo de recursos adequados para gerenciar contratações com consórcios, o que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual. Ressalta-se ainda que a permissão para atuação consorciada poderia reduzir a competitividade do certame, ao favorecer a união de potenciais concorrentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação, sem prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.



IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

No que se refere ao quantitativo, este foi dimensionado com base no consumo médio mensal dos insumos utilizados pelo Centro de Hemodiálise, considerando a demanda regular de pacientes atualmente em tratamento e a média histórica de utilização registrada nos últimos meses.

Adotou-se como parâmetro o consumo efetivo, acrescido de margem técnica mínima de segurança, a fim de prevenir eventuais oscilações na demanda ou intercorrências operacionais.

Ressalta-se que o volume previsto corresponde exclusivamente ao atendimento estimado para 4 (quatro) meses, período considerado suficiente para a conclusão de novo procedimento licitatório regular, não se tratando de aquisição anual ou formação de estoque excessivo, mas de medida proporcional e estritamente necessária à manutenção do serviço essencial, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
1	002.058.838	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA, Bolsa de polietileno com 650g de pó de bicarbonato de sódio apirogênico. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Via máquina de hemodiálise USO ADULTO E PEDIÁTRICO INDICAÇÃO: é utilizado em tratamentos nos quais a hemodiálise com bicarbonato é indicada.	UN	125	14,18	R\$ 1.772,50
2	002.058.839	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA, Bolsa de polietileno com 900g de pó de bicarbonato de sódio apirogênico. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Via máquina de hemodiálise USO	UN	500	18,29	R\$ 9.145,00



		ADULTO E PEDIÁTRICO INDICAÇÃO: é utilizado em tratamentos nos quais a hemodiálise com bicarbonato é indicada.				
3	002.058.774	FIO DE SUTURA ALGODÃO S/ AGULHA - Nº 3.0, composição básica algodão + poliéster, cor azul, torcido, estéril, acondicionado em embalagem individual e secundária, reembalado em caixa c/ 24 envelopes, contendo externamente dados de identificação do produto, informações do fabricante, tipo e data de esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	UN	3	58,16	R\$ 174,48
4	002.058.834	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE). FRAÇÃO ÁCIDA. DILUIÇÃO 1:44 - K=1,0 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. SEM GLICOSE. GALÃO 5 LITROS, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	500	21,20	R\$ 10.600,00
5	002.058.835	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE). FRAÇÃO ÁCIDA. DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. COM GLICOSE. GALÃO 5 LITROS, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	750	22,41	R\$ 16.807,50
6	002.058.789	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE). FRAÇÃO ÁCIDA. DILUIÇÃO 1:44 - K=1,5 / CA=3,0 / MG=1,0 / NA=138. SEM GLICOSE. GALÃO 5 LITROS, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	1250	21,20	R\$ 26.500,00
7	002.058.671	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO BÁSICA CPHD (CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE). Fração básico.	GALAO	125	25,16	R\$ 3.145,00



		Bicarbonato de sódio 8,4%. Galão 5 litros, com embalagem contendo, no mínimo, data de validade, responsável técnico e registro na Anvisa.				
8	002.077.394	TESTE DE DUREZA - QUANTITATIVO COLORIMÉTRICO (KIT). Teste para verificação rápida da dureza na água em baixas concentrações e, indiretamente, controlar o correto funcionamento de filtros abrandadores e/ou momento de regenerá-los. COMPONENTES: 01 frasco para amostra com tampa e indicador de nível de enchimento; 01 frasco conta-gotas de 30ml do reagente C 01 frasco conta-gotas de 60ml do reagente D 01 frasco com reagente E em pó (indicador de cor) Validade 1 ano	KIT	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 68.984,48	

Ressalta-se que a presente contratação tem como objeto exclusivo a execução dos serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial declarada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades estimadas correspondem apenas ao necessário para garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 68.984,48 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Tal valor foi estimado com base na pesquisa de preços realizada no BDS, bem como na média das cotações, conforme documentos anexos a este ETP.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação de serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos



disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dessa forma, a adjudicação da dispensa emergencial será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, maximizando a competitividade e otimizando o uso do recurso próprio alocado.

VII. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do artigo 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 70/2025, que dispõe:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II e IV ao XVIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II – nas hipóteses dos incisos IV ao XVIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

VIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

Dispensada a elaboração do gerenciamento de riscos no presente caso, com fundamento no artigo 4º do Decreto Municipal nº 095/2025, tendo em vista o permissivo legal para não realização desta etapa em contratações emergenciais.



IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Elaboração:

Nathália Schulz Cardoso

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Marcos Antônio Prado de Melo

Gerente de Gestão Estratégica

Kauan Lucio Ferreira da Rosa

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

Aline da Silva Cauneto

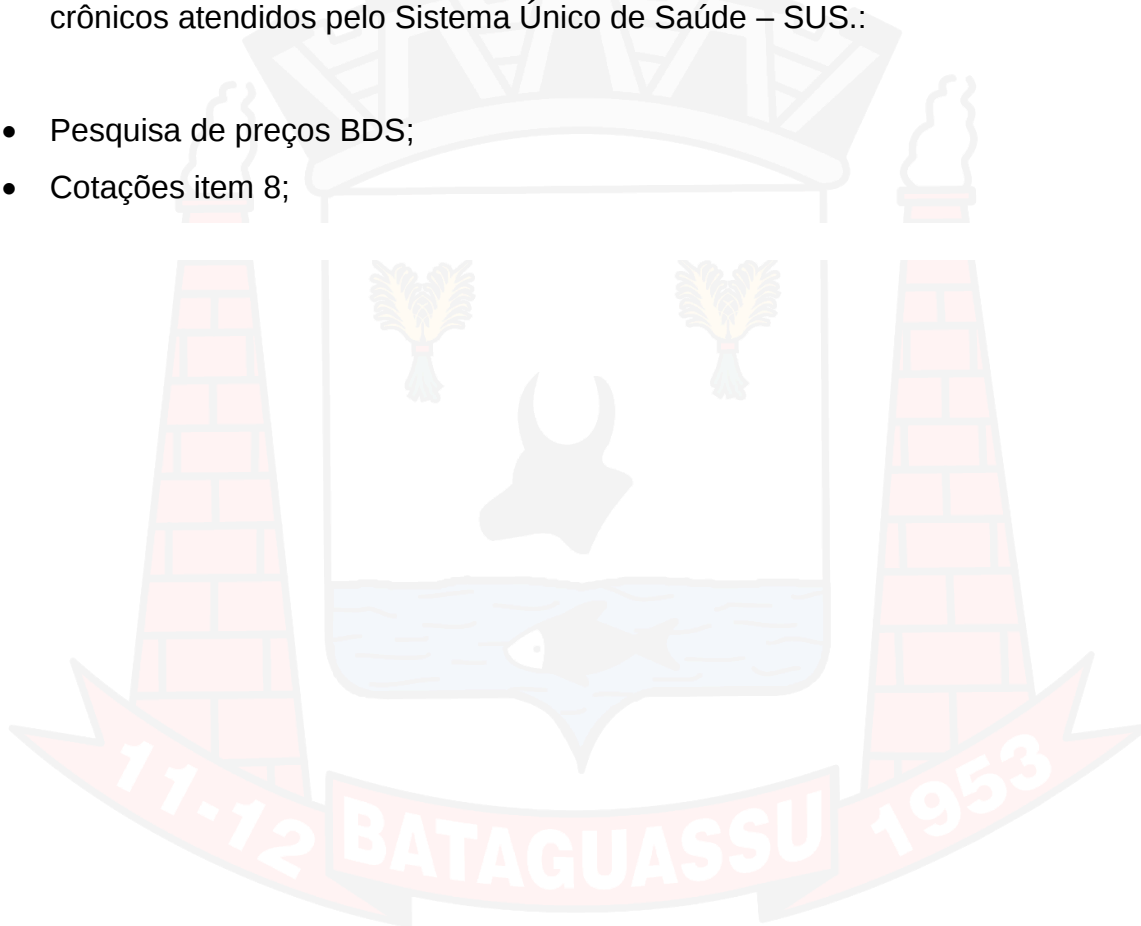
Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu



ANEXOS

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da melhor solução para atendimento da demanda **emergencial** por insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.:

- Pesquisa de preços BDS;
- Cotações item 8;



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
113303	19/02/2026	Aquisição de Insumos para a Hemodíálise	R\$ 382.027,12

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE/RADAR MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	COMPRAS BR	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	LUCIANO T TONETTO COLNAGO	MUNICÍPIO DE ILHABELA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SEXTO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA, Bolsa de...	UN 500,00	11,91	////	////	////	////	////	////	12,21	////	20,40	////	////	////	////	////	////	////	////	////	12,21	////	////	////	14,18 7.090,00	19,06%
I 001 002	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA, Bolsa de polietileno...	UN 8.000,00	16,56	////	////	////	////	////	////	21,31	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	16,99	////	////	////	18,29 146.320,00	10,45%
I 001 003	Fio de Sutura Nylon Material: 100% poliamida Nylon cor preta, não o absorvível NP43340...	CAIXA 7,00	43,47	////	////	////	////	////	54,99	////	46,62	66,50	////	////	////	////	79,20	////	////	////	////	////	////	////	////	58,16 407,12	33,79%
I 001 004	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONC ENTRADO POLIETILROLÍTIC...	GALÃO 2.000,00	16,60	////	////	////	////	////	23,00	21,95	////	////	////	////	23,25	////	////	////	////	////	45,00	////	////	////	////	21,20 42.400,00	27,71%
I 001 005	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONC ENTRADO POLIETILROLÍTIC...	GALÃO 3.000,00	16,60	////	////	////	////	////	23,00	18,14	////	31,89	////	////	////	////	////	////	////	////	45,00	////	////	////	////	22,41 67.230,00	35,00%
I 006	SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO ÁCIDA CPHD (CONC ENTRADO POLIETILROLÍTIC...	GALÃO 5.000,00	16,60	////	////	////	////	////	23,00	21,95	////	////	////	////	23,25	////	////	////	////	////	45,00	////	////	////	////	21,20 106.000,00	27,71%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / Q'TDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)
I 001 CPHD (CON CENTRADO POLIETILETROLÍTico...	SOLUÇÃO PARA HEMODIALISE FRAÇÃO BÁSICA CENTRADO	GALAO 500,00	20,45
			////
			////
			////
			////
			////
			22,00
			////
			326,34
			121.340,50
			0,00
			0,00
			176.845,00
			0,00
			554,40
			0,00
			0,00
			0,00
			472.500,00
			142.025,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			12.580,00
			23,03%

R\$ 382.027,12



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Prefeitura Municipal de Bataguassu
A/C. Depto de compras

Orçamento de produtos para hemodiálise:

Quantidade	Descritivo	Unitário	Valor total
01	Kit de dureza para análise de água: Solução tampão de dureza de 30mL, indicador de calmagite de 10mL, solução EDTA de 120mL, recipiente com tampa de 20mL, recipiente com tampa de 50mL e seringa de 1mL - Marca Hanna	R\$ 425,00	R\$ 425,00

Observações:

Forma de Pagamento..... A vista

Validade da Proposta30 dias

Frete.....FOB

Prazo de entrega.....5 dias

APROVAÇÃO FAVOR ASSINAR E RETORNAR.

Fax: 14-3236-1657

Bauru, 19 de fevereiro de 2.026



Emerson V. Cavalcante
Dep.Técnico

PrudenLAB Produtos Laboratoriais e Hospitalares

Rua Dom Pedro II, Nr 755 – Presidente Prudente – SP – Fone (18) 3223 - 4147

Presidente Prudente, 29 de janeiro de 2026.

Ao
Município de Bataguassu – Saúde
Bataguassu - MS

A/C Compras

Orçamento:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Produto: Kit Solução Padrão para Dureza Total Como CaCO ₃ (1mL=1,0mg CaCO ₃) para Analise de Dureza. Com Certificado de Analise e Rastreabilidade ao NIST. Marca SPECSOL. Pronto para Uso. Código: SQ33020-500 Validade: 12 meses NCM: 38229000 Matriz: HCL	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA → 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA → 10 DIAS

GARANTIA → 1 ANO

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente;



Roberto Sanches

PrudenLAB

CNPJ 11.085.642/0001-57

PrudenLAB Produtos Laboratoriais e Hospitalares

Rua Nações Unidas, 612 – CEP 19013-330 – Presidente Prudente – SP – Fone (18) 3223 – 4147
Site: www.prudenlab.com.br – email prudenlab@prudenlab.com.br – prudenlabhosp@hotmail.com